Anexo do P. nº 194/98-CM
S. Vicente 10/11/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 660-A

Projeto de Lei nº 90/98
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

2691

Altera a redação do § 4º do art. 3º da Lei nº 575-A/97, que dispõe sobre a criação de Conselhos de Escola na rede municipal de ensino e dá outras providências.
Proc. nº 4049/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 4º do art. 3º da Lei nº 575-A, de 15 de dezembro de 1997:

"Art. 3º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Cada segmento representado no Conselho de Escola deverá eleger, sempre que possível, também, dois suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos.

§ 5º - ..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de novembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

P.P.E. 162/98